

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220198
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021-FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (APARELHO DE ANESTESIA E ULTRASSOM DIAGNÓSTICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSU) E DE OUTRO A EMPRESA SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.413.842/0001-91, com sede na AV. PARAIBA 442 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **ADONIAS CORREA DA SILVA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 167.220.782-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 30.313.649/0001-23, com sede na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1420, SETOR BRASIL, Araguaína - TO, CEP: 77824-360 representada pelo Sr. **VALDEMIR PIRES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 227.655.301-49, residente e domiciliado na AV. 1, Nº 47, CONJUNTO RESIDENCIAL PATROCÍNIO, Araguaína - TO, CEP: 77826-604, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021 - FMS**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (APARELHO DE ANESTESIA E ULTRASSOM DIAGNÓSTICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

3.2. As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115086	APARELHO DE ANESTESIA - Marca.: COMEN/AX-400	UNIDADE	1,00	89.345,000	89.345,00
	APARELHO DE ANESTESIA:				
	Equipamento microprocessado				
	para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos.				
	Descrição mínima:				
	Aparelho de Anestesia:				
	Este equipamento possui especificação e preço unitário previamente validados pelo Ministério da Saúde e não serão permitidas alterações.				
	Equipamento				
	microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos.				
	Descrição mínima:				
	- Estrutura em material não oxidante				
	Com prateleira para suporte de monitores				
	Gavetas e mesa de trabalho				
	Com rodízios giratórios, sendo no mínimo				
	02 com travas.				
	- Com sistema de autoteste ao ligar				
	o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc. Com sensor de fluxo único universal para pacientes adultos a neonatos				
	Com possibilidade				
	do uso de sensor de fluxo autoclavável. Válvulas para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados. Rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo de pelo menos para oxigênio (O2) e óxido nitroso (N2O), podendo ser uma única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nitroso (N2O). Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N2O, na ausência de O2				
	Vaporizador do tipo calibrado de engate rápido, permitir acoplamento de 02 vaporizadores e com sistema de segurança para o agente selecionado (se ofertado sistema que permite o acoplamento para 01 vaporizador, deverá ser entregue suporte para acoplar o segundo vaporizador). Sistema de circuito paciente de rápida montagem e desmontagem pelo operador e passível de esterilização				
	Traquéias, válvulas, circuitos				
	respiratórios, canister e sistema de entrega de volume, autoclaváveis				
	Canister para armazenagem de cal				
	Sodada Possibilidade de sistema de exaustão de gases Válvula APL graduada				
	Ventilador eletrônico				
	microprocessado, com display LCD com tela colorida.				
	Modos Ventilatórios mínimos: Ventilação manual				
	Ventilação com respiração espontânea sem resistência do ventilador				
	Ventilação controlada a volume e ciclada a tempo (VCV)				
	Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo (PCV)				
	Ventilação mandatória intermitente				
	sincronizada (SIMV). Controles Ventilatórios mínimos:				
	Volume corrente Pressão				
	Frequência respiratória				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Relação I:E				
Pausa inspiratória				
Peep. Alarmes de				
alta e baixa pressão de vias aéreas				
Apnéia Volume				
minuto alto e baixo				
Alto e baixo FiO2				
Falha de				
energia elétrica. Monitoração numérica de pressão de				
pico, média, peep e gráfica da pressão das vias				
aéreas				
Monitoração de frequência respiratória, volume				
corrente, volume minuto e fração inspiratória.				
-Alimentação elétrica bivolt automático e bateria				
-Interna com autonomia de pelo menos 30 minutos.				
- Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02				
circuitos para pacientes, sendo 01 tamanho adulto e 01				
tamanho infantil, autoclaváveis. 01 balão para				
ventilação manual adulto, 01 balão para ventilação				
manual infantil. 01 vaporizador calibrado de				
Sevoflurano				
04 sensores de fluxo				
03 mangueiras de				
no mínimo 4,5 metros, sendo uma para oxigênio, uma para				
óxido nitroso e uma para ar comprimido e demais				
acessórios necessários para o perfeito funcionamento do				
equipamento.				
OBS.: O equipamento deverá estar em				
linha de produção pelo fabricante				
o produto deverá				
ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.				
115087	APARELHO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRAN	UNIDADE	1,00	108.998,000 108.998,00
SESOFÁGICA - Marca.: SAEVO/FT-412				
Descrição mínima:				
- Equipamento transportável sobre				
rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de				
processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo				
2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo				
Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler				
Contínuo. Modo 2D. Console ergonômico com teclas				
programáveis. Tecnologia de feixes compostos e				
Tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom				
Read/Write. Imagem Trapezoidal ? possibilita aumentar				
em 20% o campo de visão em imagens com transdutor				
linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para				
todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso				
Invertido. Modo M, Modo Power Doppler. Modo Color				
Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela				
dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real.				
Power				
Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo				
Doppler Contínuo. Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido				
e espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculos				
específicos. Pacote de cálculos simples. Tecla que				
permite ajustes rápidos da imagem, otimizando				
automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e				
Modo Doppler. Divisão de tela em no mínimo 1,2 e 4				
imagens para visualização e análise de imagens em Modo				
B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual				
- Modo de divisão dupla de tela com combinações de				
Modos. Software de imagem panorâmica com capacidade de				
realizar medidas. Software de análise automática em				
tempo real da curva Doppler. Permitir acesso às imagens				
salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.2.3. Obrigatoriamente a marca do produto deverá ter assistência técnica dentro do Estado do Pará.

CLÁUSULA 5 – DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 198.343,00 (cento e noventa e oito mil, trezentos e quarenta e três reais)**.

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 – RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.4. Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64.**

10.5. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

10.6. Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais.**

10.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Realizar os fornecimentos conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

11.2. Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

11.3. A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos fornecimentos que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

11.4. Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

11.5. Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

11.5.1. A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

11.6. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A **Contratante** fiscalizará o cumprimento do objeto pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

12.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Karina Gabriella Moura Mendes de Abreu Gomes, CPF: 786.896.782-04, escolhida da Contratante designado para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;

13.2. Ficar, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:

13.2.1. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.

13.2.4. Não manter a proposta, injustificadamente.

13.2.5. Comportar-se de modo inidôneo.

13.2.6. Cometer fraude fiscal.

13.2.7. Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.

13.3. As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.

13.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Projeto** 1702.103020176.1.016 Aquisição de Equipamentos Hospitalares, **Classificação econômica** 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, **Subelemento** 4.4.90.52.08, no valor de R\$ 198.343,00

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 22 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.413.842/0001-91
ADONIAS CORREA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 30.313.649/0001-23
VALDEMIR PIRES DA COSTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____

2. _____